



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA autorizado a alienar os bens descritos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

AUTOMÓVEIS	COR	RENAVAN	PLACA	CHASSI
VOLKSWAGEN/SAVEIRO 2018/2018 - HLX FLEX 1.6 - 2 PORTAS	Branco	1155312926	QIZ 5255	9BWK45U4JP099491
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155314627	QIZ 5425	9BFZH55J2J8162624



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



FORD /KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155316069	QIZ 5665	9BFZH55J3J8122584
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155315267	QIZ 5495	9BFZH55J2J8170822
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155316450	QIZ 5735	9BFZH55J2J8170859
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155314929	QIZ 5475	9BFZH55J8J8162627
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155315909	QIZ 5625	9BFZH55JXJ8162614
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155316212	QIZ 5715	9BFZH55J0J8122610
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155314031	QIZ 5375	9BFZH55J8J8170839
FORD/KFJ8-S KA 1.5 SE 2018/2018 - HLX FLEX 1.5 - 4 PORTAS	Branco	1155315615	QIZ 5605	9BFZH55J4J8170868
VOLKSWAGEN/VOYAGE 2018/2018 - HLX FLEX 1.6 CL - 4 PORTAS	Branco	1155313728	QIZ 5335	9BWDB5U4JT148902



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 008/2023

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para alienação de bens móveis do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA.

A frota de veículos do SEMASA é composta de 11 (onze) veículos, sendo eles: 01 (um) Saveiro - ano 2018, 09 (nove) Ford Ka - anos 2018 e 01 (um) Voyage - ano 2018.

Estes veículos necessitam de manutenções constantes, devido ao desgaste, ocasionando a indisponibilidade do uso dos mesmos, por motivo de deslocamento às oficinas para os reparos.

Devido ao tempo de uso dos veículos e do estado geral dos mesmos, foi gasto entre abril de 2021 e outubro de 2022 a monta de R\$ 30.236,50 (trinta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), valor este gasto com manutenção da frota, troca de peças e serviços. Ocorre que, o valor ultrapassa o limite para compras diretas, podendo comprometer a utilização e a segurança dos veículos, por falta de manutenção corretiva.

De acordo com a idade da frota e do uso constante dos veículos, a tendência natural é que a necessidade de reparos seja cada vez maior e conseqüentemente com custos mais elevados.

Portanto, os custos com a manutenção da frota só tendem a crescer, isso aliado aos constantes reparos nos veículos causa a Administração Pública certa insegurança na utilização dos automóveis, afinal os veículos em questão são usados de forma intensiva, pelos servidores da Autarquia, fato que prejudica a eficiência administrativa.

Diante dos fatos narrados, foi decido pela administração da Autarquia, que seria mais viável a locação de novos veículos, a qual fora efetivada através do Processo 2022-Sup-074551 e PE 038/2022, sendo assim, os veículos pertencentes ao SEMASA não tem mais serventia e não estão mais sendo utilizados.

Cabe por fim informar que segue em anexo cópia da declaração de inservibilidade, assim como, das avaliações dos bens objeto do presente Projeto de Lei.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Procurador-Geral do Município